



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.339 DE 25 DE ABRIL DE 2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.132, DE 25 DE MAIO DE 2.004
(SUBSÍDIO DE VEREADOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 037/2006 PROC. 1779/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.132, de 25 de maio de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do vereador passa a R\$2.020,59 (dois mil e vinte reais e cinquenta e nove centavos).”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.132, de 25 de maio de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vereador-presidente perceberá, enquanto mantida essa qualidade, o subsídio de R\$3.030,89 (três mil e trinta reais e oitenta e nove centavos).”

Art. 3º - O artigo 3º da Lei nº 4.132, de 25 de maio de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O vereador perceberá por sessão extraordinária o equivalente a R\$117,00 (cento e dezessete reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões extraordinárias realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio fixado no artigo 1º desta lei”.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE ABRIL DE 2006.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

